



Em 06 de janeiro de 2020  
DANIEL MILLA FRACCARO -  
Presidente  
CÂMERA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 07/01/2020 16:08 - 0000000731

**Senhor Presidente:**

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, o projeto de lei em anexo que *Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.407.424,32, e dá outras providências.*

Tal medida atende a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda e é necessária para dar maior celeridade na acepção dos recursos destinados ao nosso Município, liberados ao final do mês de dezembro do exercício anterior, na ordem de R\$ 4.118.216,66, referente a Cessão Onerosa - Pré Sal distribuído pela União, de acordo com a Lei Federal n. 13.885/2019, que estabeleceu critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes de atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, objetivando segurança nos prazos para o cumprimento dos procedimentos administrativos cabíveis aos lançamentos contábeis e licitatórios, os quais devem ser efetivados antes do fechamento do primeiro quadrimestre do corrente exercício.

No projeto em tela estão ordenados valores junto ao Orçamento corrente para custear o pagamento de despesas de exercícios anteriores com obras de manutenção, bem como obras de ampliação e melhorias no Centro Agropecuário Municipal e de reforma e ampliação do IBC para fins de instalação do Almojarifado da Saúde.

Tratam-se de valores que vem em prol da continuidade de obras em nossa cidade e contribuem para o melhoramento da infraestrutura do Município. Consoantes informações da Secretaria Municipal da Fazenda, tal pedido prende-se ao fato dos recursos não estarem orçados na Lei Orçamentária Anual - LOA 2020, uma vez que, por se tratar de Leilão não teria como efetuar a referida previsão da receita.

Importante esclarecer que tal receita, decorrente da cessão onerosa, tem como característica a transferência não-ordinária da União aos Municípios por meio de Lei específica, já que este valor não comporá as receitas pré-definidas pelo art. 29A da Constituição para partilha com o Poder Legislativo, ou seja, esta receita não comporá a base de cálculo para repasse ao legislativo a título de duodécimo.

Outrossim, a Lei determina que as aplicações dos recursos, deverão ser em despesas previdenciárias e investimentos, não havendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

impedimento legal quanto a aplicação em investimento na área de saúde e educação, porém não irá computar junto aos Índices já previstos na Constituição.

O presente projeto toma o cuidado de incorporar os programas que não estavam previstos na Lei nº 12.844/2017 – Plano Plurianual, e na Lei nº 13.547/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para garantir a coerência do sistema de controle de contas.

Considerando a importância da medida, encareço aos Nobres Senhores Vereadores a aprovação da matéria, solicitando, na forma do art. 54, § 1º da Lei Orgânica Municipal, a apreciação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Apresento a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.



**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador DANIEL MILLA FRACCARO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



AS COMISSÕES DE  
*CLJR - CDF*

PROJETO DE LEI Nº  
001/2020

Em *02* de *20*

Presidente da Câmara Municipal

*Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.407.424,32, e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.407.424,32 (três milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), assim discriminado:

0500 – Secretaria Municipal da Fazenda		
05003 – Departamento Financeiro		
2884300000.004 – Manutenção do Pagamento da Dívida Contratada, Juros e Outras Dívidas		
4690.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – Rec. 950	R\$	2.000.000,00
0600 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
06002 – Departamento de Assist. à Agricultura e Pecuária		
2069100171.054 – Ampliação e Melhorias no Centro Agropecuário Municipal		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 950	R\$	500.000,00
0700 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
07003 – Departamento de Serviços Públicos		
1545208998.824 – Despesas de Exercícios Anteriores – DSP – SMSP		
4490.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 950	R\$	416.300,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
08001 – Gabinete do Secretário		
1012200171.223 – Reforma e Ampliação do IBC – Almoxarifado SMS		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 950	R\$	491.124,32

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado **Superávit financeiro na Fonte de Recurso 950 (Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei Federal n. 13.885/2019) no valor de R\$ 3.407.424,32.**

**Art. 3º.** Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2020, no Anexo I, da Lei nº 13.547, de 25/09/2019, Lei de Diretrizes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 12.844, de 07/07/2017, Plano Plurianual – PPA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

<b>FUNÇÃO</b>	28 – ENCARGOS ESPECIAIS			
<b>SUBFUNÇÃO</b>	843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
<b>PROGRAMA</b>	0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS			
<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
0.004	Manutenção do Pagamento da Dívida Contratada, Juros e Outras Dívidas	Programa Mantido	01	2.000.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

<b>FUNÇÃO</b>	20 – AGRICULTURA			
<b>SUBFUNÇÃO</b>	691 – PROMOÇÃO COMERCIAL			
<b>PROGRAMA</b>	0017 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS			
<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
1.054	Ampliação e Melhorias no Centro Agropecuário Municipal	Programa Mantido	01	500.000,00

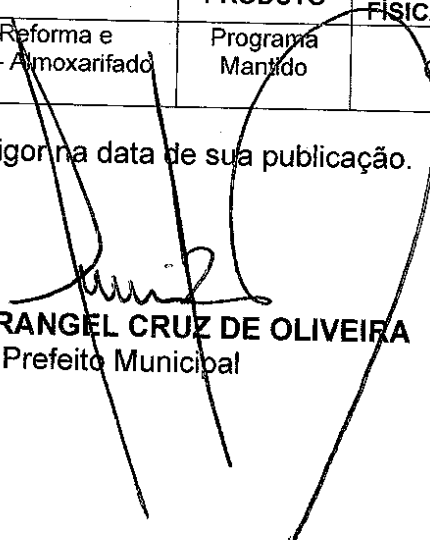
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>FUNÇÃO</b>	15 – URBANISMO			
<b>SUBFUNÇÃO</b>	452 – SERVIÇOS URBANOS			
<b>PROGRAMA</b>	0899 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
8.824	Despesas de Exercícios Anteriores – DSP – SMS	Programa Mantido	01	416.300,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>FUNÇÃO</b>	10 – SAÚDE			
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
<b>PROGRAMA</b>	0017 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS			
<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
1.223	1012200171.223 – Reforma e Ampliação do IBC – Almojarifado SMS	Programa Mantido	01	491.124,32

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal